



## **ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO**

### **EDITAL N° 003/2020**

## **PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO – ONA**

### **EDIÇÃO AGOSTO/2020**

A Organização Nacional de Acreditação – ONA, através do ONA Educare, torna público o edital que regulamenta o processo para o Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA. A aprovação no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA é um dos requisitos para os profissionais que atuam ou desejam atuar como avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, conforme estabelecido na Norma Orientadora 14 (NO 14 revisada em 13/05/2019) – Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação, em sua última versão (disponível na Biblioteca do Portal ONA em [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br)).

#### **1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1 O processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, promovida pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e realizada sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 O edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação, no portal ONA, no menu “SEJA UM AVALIADOR” – “EDITAIS”, sem restrições de acesso, nos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 1.3 O processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA é um dos requisitos para os profissionais que atuam ou que desejam atuar como avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, conforme estabelecido na Norma Orientadora 14 (NO 14) – Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.
- 1.4 A Organização Nacional de Acreditação – ONA esclarece que a simples aprovação no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA não torna o profissional um avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, sendo necessário o atendimento a outros requisitos de formação, seleção e manutenção da habilitação de avaliador, conforme estabelece a Norma Orientadora 14 - Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.
- 1.5 Somente serão considerados aprovados e certificados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA os candidatos que cumprirem integralmente as três etapas:



- 1.5.1 Etapa 1: Aprovação no Curso Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação com certificado emitido dentro dos últimos 2 (dois) anos, a validade do certificado será verificada automaticamente no momento da inscrição ao Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 1.5.2 Etapa 2: Aprovação no Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 1.5.3 Etapa 3: Comprovação documental enviada pelos aprovados no Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.
- 1.6 Os profissionais certificados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, terão a aprovação válida por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da relação de aprovados pela Organização Nacional de Acreditação.
- 1.7 Os avaliadores atuantes certificados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA terão o seu cadastro junto à ONA atualizado com a nova data de validade da habilitação.
- 1.8 Os profissionais que desejam atuar como avaliadores terão o seu nome incluído em um banco de dados, permanecendo nesta relação por até 2 (dois) anos, para possível contato de uma Instituição Acreditora Credenciada, interessada em preparar o profissional para se tornar um avaliador, segundo os critérios e requisitos da Norma Orientadora 14 – Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

- 2.1 Profissionais que atuam ou que desejam atuar como Avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.

## **3. ESTRUTURA DO PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO - ONA**

- 3.1 O processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA é formado de 3 etapas, todas elas de caráter eliminatório.
  - 3.1.1 Etapa 1 – Curso Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação: Esta fase compreende a realização e aprovação no curso oferecido pela Organização Nacional de Acreditação, realizado em seu portal [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br). O certificado para ambos os cursos deve ter data de emissão dentro dos últimos 2 (dois) anos (a validade do certificado será verificada automaticamente no momento da inscrição ao Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA).
  - 3.1.2 Etapa 2 – Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA: será composta de 05 questões dissertativas e 15 questões objetivas, totalizando de 20 questões. As questões dissertativas terão peso de 60% e as questões objetivas o peso de 40%.

Na 2ª etapa os candidatos serão considerados aprovados a partir do total de pontos obtidos, sendo eliminado o candidato que tiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento).

- 3.1.3 Etapa 3 - Comprovação documental: Os candidatos aprovados na etapa 2 **deverão enviar os documentos solicitados neste edital dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA via e-mail (exame@ona.org.br)**, também divulgado neste edital. Para maior dinamização do processo, **somente os aprovados** na etapa 2 devem enviar os documentos exigidos para a Organização Nacional de Acreditação.

#### 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO - ONA

- 4.1 O não cumprimento dos prazos e horários estabelecidos para a edição de AGOSTO/2020 do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, estabelecidos neste edital, implica automaticamente na anulação da participação do candidato neste processo.
- 4.2 Fica definido o seguinte cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, Edição AGOSTO/2020

Inscrição para o Exame do SBA/ONA	De 20/07/2020 até 22/08/2020	-
<b>Prova online do Exame do SBA/ONA</b>	<b>29/08/2020 (SÁBADO)</b>	<b>Das 08h30min às 11h30min</b>
Correção do Exame do SBA/ONA	Até 12/09/2020	-
Divulgação dos Aprovados no Exame do SBA/ONA	Até 14/09/2020	-
Envio da comprovação documental conforme edital do processo do Exame do SBA/ONA (somente para aprovados na prova do Exame do SBA/ONA)	De 15/09/2020 até 25/09/2020	-
Análise da ONA da comprovação documental recebida	Até 06/10/2020	-
Publicação dos profissionais aprovados no processo do Exame do SBA/ONA	Até 09/10/2020	-

**\* Horários de Brasília**

- 4.3 A Organização Nacional de Acreditação se reserva no direito de alterar as referidas datas e horários, sendo esta alteração retificada em edital específico, a ser oficialmente publicado no portal ONA, no menu “SEJA UM AVALIADOR” – “EDITAIS”.

## 5. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO - ONA

### 5.1 TAXAS

- 5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos em todas as etapas do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.2 Somente serão aceitas inscrições de **pessoa física**. Inscrições realizadas em nome de pessoa jurídica serão automaticamente desclassificadas.
- 5.1.3 Não é permitida a transferência de inscrição de um candidato para outra edição do processo do Exame ou para outro candidato.
- 5.1.4 O valor pago pela inscrição é pessoal, intransferível e não é devolvido pela ONA em hipótese alguma.
- 5.1.5 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, mesmo para avaliadores atuantes do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.

### 5.2 VALORES:

- 5.2.1 A taxa de inscrição unitária para profissionais que atuam ou que desejam atuar como avaliadores será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 5.2.2 A taxa de inscrição compreende somente as Etapas 2 e 3 do Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA. A taxa de inscrição não contempla o valor do Curso Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.

### 5.3 PROCEDIMENTOS:

- 5.3.1 A taxa de inscrição deverá ser realizada somente via portal da ONA, através da opção “PRODUTOS ONA”, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma definido para cada edição do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA (definido no edital).
- 5.3.2 O candidato no momento de efetuar a inscrição no processo do Exame deve atualizar o seu cadastro, preenchendo todos os dados corretamente.

- 5.3.3 As informações de cadastro fornecidas pelo candidato junto ao portal ONA, quando da solicitação de inscrição, são de sua inteira responsabilidade.
- 5.3.4 A inscrição ao processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, somente será efetivada, após a confirmação do pagamento pela ONA da taxa estabelecida, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 5.3.5 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição. Havendo mais de uma inscrição do candidato, prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.
- 5.3.6 A Organização Nacional de Acreditação – ONA não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimentos indevidos do candidato.

## **6. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME – ETAPA 2**

- 6.1 Estar aprovado no Curso Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA com certificado emitido dentro dos últimos 2 (dois) anos. A validade do certificado será verificada automaticamente no momento da inscrição ao Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 6.2 Os participantes do Curso Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação que desejarem candidatar-se ao Exame, somente poderão participar do exame se tiverem seu certificado emitido pela ONA antes do início do período de inscrição para o processo do Exame. Lembrando que:
  - 6.2.1 O prazo mínimo de realização do curso é de sete semanas e a emissão do certificado ocorrerá somente após a avaliação de desempenho do participante pela equipe ONA Educare e a verificação de sua certificação ou não, conforme projeto pedagógico. Após a conclusão do curso, a equipe ONA Educare terá até 15 (quinze) dias para avaliar o desempenho do participante no curso e emitir o seu certificado.
- 6.3 Estar devidamente inscrito e com a taxa de inscrição paga, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, divulgado neste edital.
- 6.4 Atender integralmente as disposições deste regulamento.

## 7. FORMATO DO EXAME- ETAPA 2

- 7.1 A prova será realizada no formato *online*, através do portal ONA, em [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br), mediante acesso à “Minha Área” do candidato no item “EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA”.
- 7.2 Somente terá acesso à prova, o candidato que tiver o pagamento da inscrição identificado, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, divulgado neste edital.

## 8. APLICAÇÃO DO EXAME – ETAPA 2

### 8.1 REALIZAÇÃO:

- 8.1.1 A prova será realizada em data e horário estabelecido no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA divulgada neste edital.
- 8.1.2 A prova será liberada automaticamente para os candidatos que cumpriram com os requisitos de inscrição, na data e horário determinados.
- 8.1.3 A prova terá duração até 3 horas, com horário de início e término definidos no quadro resumo do cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.
- 8.1.4 No caso de não acesso à prova pelo candidato, no dia e horário definidos no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA, definidos neste edital, haverá a desclassificação e exclusão do candidato no processo do Exame, independente de quaisquer avisos ou notificações adicionais.
- 8.1.5 No caso da ocorrência de alguma dificuldade operacional de acesso ao ambiente virtual da prova, durante a realização do Exame, o participante deverá informar imediatamente por telefone ou *e-mail* a Equipe ONA Educare. Obrigatoriamente o candidato deve enviar, mesmo que o comunicado seja por telefone, um e-mail com a descrição das dificuldades e o *Print Screen* (cópia) das telas exibidas para o [exame@ona.org.br](mailto:exame@ona.org.br), que serão analisadas e definidas as condutas pertinentes.
- 8.1.6 Os contatos em caso de dificuldades operacionais de acesso ao ambiente da prova durante a sua realização se darão através do e-mail [exame@ona.org.br](mailto:exame@ona.org.br) ou do telefone 19 98282-3852.

### 8.2 ESTRUTURA DA PROVA:

- 8.2.1 A prova será composta de 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões dissertativas e 15 (quinze) questões objetivas.

8.2.2 As questões serão apresentadas de forma randômica, o que representa uma prova única para cada candidato.

8.2.3 As questões dissertativas terão peso de 60% e as questões objetivas o peso de 40%.

### 8.3 REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.3.1 Requisitos mínimos *hardware* e *software* para a realização do Exame:

8.3.1.1 Computador com:

- a. Sistema operacional atualizado, *Windows* ou *Linux*.
- b. Processador de 1 GHz no mínimo.
- c. No mínimo 1 GB de memória RAM.
- d. Navegador de *internet*: "*Internet Explorer 7*" e superiores, ou "*Mozilla Firefox 3*" e superiores.

8.3.1.2 Internet banda larga:

- a. 512 kbps de conexão e superiores.
- b. Não recomendamos a utilização de Internet móvel devido à instabilidade deste tipo de conexão.

### 8.4 DESEMPENHO NA PROVA:

8.4.1 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas e seus gabaritos a participantes ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo do Exame.

### 8.5 APROVAÇÃO NA PROVA:

8.5.1 Serão aprovados na etapa 2, no Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, os participantes que obtiverem o desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

8.5.2 Havendo indícios de fraude, realização conjunta das questões da prova ou com auxílio de outro profissional, o candidato ou candidatos será(ão) automaticamente desclassificado(s) do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.

8.5.3 A relação de aprovados no Exame (etapa 2) será divulgada até a data definida no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, mediante a homologação da relação pelo Conselho de Administração da ONA.

8.5.4 A relação de aprovados na prova será divulgada através de publicação no portal da ONA no menu "SEJA UM AVALIADOR" e "EDITAIS".

## 8.6 RECURSO:

8.6.1 Será permitida a interposição de recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos aprovados no Exame, por inconformidade com o resultado.

8.6.2 O recurso formal deverá ser enviado para o e-mail [exame@ona.org.br](mailto:exame@ona.org.br).

## 9. CONTEÚDO DO EXAME - ETAPA 2

9.1 A prova terá por base o seguinte conteúdo programático:

9.1.1 Conceitos de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente.

9.1.2 Disseminação de boas práticas relacionadas à Segurança do Paciente.

9.1.3 Normas Orientadoras.

9.1.4 Normas para o Processo de Avaliação

9.1.5 Manuais SBA/ ONA

9.1.5.1 OPSS – Versão 2018

9.1.5.2 Selo de Qualificação – Serviços para a Saúde - Versão 2020

9.1.5.3 Serviços Odontológicos - Versão 2012

## 10. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – ETAPA 3

10.1 CONSIDERAÇÕES:

10.1.1 Os aprovados do Exame (etapa 2) deverão encaminhar os documentos comprobatórios para análise da Organização Nacional de Acreditação, dentro do prazo estabelecido conforme no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, estabelecido neste edital.

10.1.2 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata na etapa de comprovação documental, ou caso não possam satisfazer a todas as exigências enumeradas neste edital, terão seu processo ao Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA desconsiderado e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas etapas anteriores.

10.1.3 Qualquer dos documentos enviados não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

10.1.4 Os documentos comprobatórios enviados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois, são parte integrante do processo do exame deste Edital.



## 10.2 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS E OBRIGATÓRIOS:

10.2.1 Formulário do Candidato devidamente preenchido, **com assinatura reconhecida em cartório e rubricado em suas páginas**. O preenchimento do Formulário do Candidato **não poderá ser manuscrito**, sob pena de não ser aceito. **A inclusão de fotografia do candidato no Formulário do Candidato é obrigatória**. Somente será aceito o Formulário do Candidato na versão referente à Edição do Exame que o candidato está participando e no formato disponibilizado pela Organização Nacional de Acreditação. O Formulário será disponibilizado no Portal ONA no menu “FORMAÇÃO DE AVALIADORES” – “Editais”.

**10.2.2 Cópia do Certificado/ Diploma Formação em Ensino Superior**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. **ATENÇÃO: NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE DIPLOMAS DE CURSOS COMPLEMENTARES, MBA, PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTURADO. ENVIE APENAS O CERTIFICADO DA SUA GRADUAÇÃO.**

10.2.3 Documentos que comprovem experiência profissional de no mínimo 1 ano em gestão em serviço de saúde, processos de avaliação em serviços de saúde e/ou assistência conforme estabelece a Norma Orientadora 14 - Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação. Documentos válidos:

**10.2.3.1 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS; e/ou – A CÓPIA DEVE CONTER A FOTO E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO.**

10.2.3.2 Declaração da Organização assinada e em papel timbrado contendo cargo, descrição das principais atividades desempenhadas e período exercido; e/ou

10.2.3.3 Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços indicando atuação e período de vigência.

10.2.4 Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.2.5 *Curriculum* Atualizado.

10.2.6 Cópia autenticada de alteração do nome, se for o caso. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração autenticada sob pena de não serem aceitos os documentos em nome diferente da inscrição e/ou identidade.

## 10.3 ENVIO DOS DOCUMENTOS:

10.3.1 Os documentos **devem ser enviados exclusivamente via e-mail em [exame@ona.org.br](mailto:exame@ona.org.br)**.

10.3.2 Os documentos devem ser enviados, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, deste edital.

10.3.3 **Não serão aceitos documentos recebidos fora do prazo** estipulado no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, estabelecido neste edital. O candidato será automaticamente reprovado desta etapa do processo caso os documentos não sejam recebidos via **e-mail** [exame@ona.org.br](mailto:exame@ona.org.br) dentro do período estabelecido.

## 11. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO – ONA

- 11.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que atenderem integralmente as três etapas do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA e as disposições deste regulamento.
- 11.2 O Certificado Digital possui validade de 2 anos a contar da data de aprovação dos candidatos no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 11.3 Os Certificados Digitais serão emitidos, assinados e registrados, conforme dados contidos no Formulário do Candidato, não havendo remissão de segunda via do certificado, caso os dados contidos no formulário estejam incorretos.
- 11.4 Os certificados serão encaminhados para o endereço de e-mail fornecido pelo candidato, conforme informado no cadastro no Portal ONA – [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br).
- 11.5 A ONA possui 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos aprovados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA para emitir e encaminhar os certificados.
- 11.6 A Organização Nacional de Acreditação – ONA esclarece que a simples aprovação no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA **não torna o profissional um avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA**, sendo necessário o atendimento a outros requisitos de formação, seleção e manutenção da habilitação de avaliador, conforme estabelece a Norma Orientadora 14 - Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1 As comunicações da ONA relacionadas ao Exame serão por intermédio do Portal ONA através do menu “FORMAÇÃO DE AVALIADORES” – “Editais”.
- 12.2 O candidato deverá ater-se às datas definidas no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA para que seja realizada a inscrição e processo seletivo adequadamente. Pagamentos e demais procedimentos relacionados ao Exame

fora dos prazos definidos no cronograma, serão considerados inválidos, desclassificando automaticamente o candidato.

- 12.3 Todos os serviços via *internet* são prestados em caráter de melhor esforço, ou seja, a ONA faz todos os esforços necessários para manter o serviço disponível e no ar para todos seus candidatos, não inclui nenhum tipo de bloqueio ou filtro discriminatório, e trata todos os clientes de seus serviços contratados exatamente da mesma forma, enviando rigorosamente as mesmas informações e conteúdos a todos os participantes.
- 12.4 Todo o conteúdo disponibilizado via *web* implicitamente compreende responsabilidades técnicas também do candidato, recaindo apenas sobre este o encargo da visualização das informações, devendo ter sua estação de trabalho adequada (*hardware* e *internet* banda larga), livre de vírus e programada (*softwares*, *browsers*, *plugins* de conteúdo, políticas de segurança etc.) segundo a orientação de acessibilidade e navegabilidade fornecida pela ONA. A responsabilidade pela qualidade de acesso (*hardware* e *softwares*, *internet* banda larga, *browser*, etc.) recai sobre os candidatos, que devem de antemão planejar e testar a possibilidade de acessos alternativos ao ambiente da prova em caso de algum imprevisto localizado.
- 12.5 O Código de Ética do Avaliador (Norma Orientadora 12) apresenta os requisitos básicos da conduta deste profissional em todas as instâncias, logo, suas ações nele devem estar pautadas.
- 12.6 A identificação dos *logs* dos participantes no servidor HTTP (*Hyper Text Transfer Protocol*) do portal da ONA permite conhecer o IP (*Internet Protocol*) das máquinas utilizadas para a realização do Exame e o que cada participante acessou no ambiente virtual. **Observação:** Conhecendo os IPs das máquinas é possível identificar as origens de acesso ao sistema.

ONA Educare